



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001 37

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUTI E SUA COMITIVA NA VILA DE JURUTI VELHO

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação tendo a Prefeita e sua comitiva ter que dirigir-se a Vila de Juruti Velho, no Município de Juruti várias vezes no ano para cumprir agenda de governo e acompanhar serviços de melhorias e com isso necessita de hospedagens, cujo valor se encontra em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para um total de 540 diárias, ou seja, dentro do limite do art. 75, II da lei 14.122/21 e alterações do Decreto nº 10.922/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

Pelo fato de o objeto ter característica comum e encontrar-se dentro limite de dispensa de licitação pelo valor tipificado no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e alterações do Decreto nº 10.922/2021.

4 DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Hospedagem: acomodação da Prefeita e Comitiva em regime de pensão simples (café da manhã).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Hospedagem para a Prefeita e sua comitiva, na Vila de Juruti Velho, no Município de Juruti/PA	540	R\$ 100,00	R\$ 54.000,00

- Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado e TV;
- Permitir o check-out até as 14 horas sem a cobrança de uma nova diária;
- A Contratada deverá providenciar o check-in antecipado, se exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hospede;
- As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Município de Juruti, através do Gabinete não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, bebidas alcoólicas, lavanderia etc., cabendo a Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001 37

5.1 Trata-se de serviços que serão realizados mediante demanda da Seção de Licitações e Contratos e da equipe do Agente de Contratação, sendo os mesmos solicitados diretamente ao único hotel existente na Vila e Juruti Velho.

5.2 O objeto enquadra-se apropriadamente na redação do art. 75, II, da Lei 14.133/21 21 e alterações do Decreto nº 10.922/2021.

5.3 é de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços, de acordo com o art. 225 da Carta Magna de 1988.

5.4 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa a jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho, conforme disposto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Art. 7º da Constituição de 1988.

5.5 Duração Inicial do Contrato

5.5.1 O contrato, por não se tratar de contrato continuado, terá duração inicial na data da sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇO REFERENCIAIS:

6.1. A pesquisa de preços encontra-se impossível de ser realizada devido apenas haver uma empresa de hotelaria na Vila de Juruti Velho e com isso existindo apenas a proposta da única empresa de hoteleira.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Diante das obrigações resultantes da aplicação do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 21 e alterações do Decreto nº 10.922/2021 e demais normas pertinentes, caberá a Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do da sede da empresa, seu endereço físico e eletrônico, conta completa e objeto : Contratação de empresa especializada de hospedagem para a Prefeita e sua comitiva, na Vila de Juruti Velho, no Município de Juruti/PA;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001 37

forem constatados falha, defeito, incorreções ou qualquer dano, em até 2 horas;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Contratante;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos bens da Administração Pública Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

7.1.8. Arcar com o múnus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto a qualificação econômica financeira.

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto as leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento e coffe-break servido no interior do Estado. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

7.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes a execução do objeto contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
GABINETE DA PREFEITA	04.122.0066.2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Juruti/PA., 5 de março de 2022.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITA DO MUNICIPIO DE JURUTI